TAPAJÓS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 27.967.244/0001-02 - NIRE 33.3.0036347-5 | Código CVM nº 02448-1

EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA TAPAJÓS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A.), A SER REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2026. Ficam convocados os senhores titulares das debêntures da primeira série em circulação ("Debenturistas da Primeira Série") da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da **Tapajós Transmissora de Energia S.A.** (nova denominação social da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.) ("Debêntures da Primeira Série" e "Companhia", respectivamente), emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.*", originalmente celebrado em 15 de abril de 2019, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), a Equatorial S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 ("Equatorial") e a Verene Transmissão Subholding S.A. (nova denominação social da Equatorial Transmissão S.A.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 ("Verene Transmissão" e "Escritura de Emissão Original", respectivamente), conforme aditado pelo (**i**) "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.*", celebrado em 21 de maio de 2019, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial e a Verene Transmissão ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original"), e (**ii**) "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.*", celebrado em 8 de outubro de 2025, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial, a Verene Transmissão e a Infraestrutura e Energia Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.513.663/0001-10 ("Segundo Aditamento à Escritura de Emissão Original" e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original e o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original, "Escrituras de Emissão"), para se reunirem em segunda convocação, no dia **13 de agosto de 2026, às 14:00**, em assembleia geral de Debenturistas da Primeira Série ("AGD"), a ser realizada de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da plataforma "*TEN*" (https://assembleia.ten.com.br/402340266) ("Plataforma Digital"), sem prejuízo da possibilidade de voto por meio de instrução de voto a distância enviada previamente à realização da AGD, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **ORDEM DO DIA: (i)** aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, nos termos da Cláusula 7.1.3, item (x), da Escritura de Emissão, para a alteração do controle acionário indireto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), atualmente detido pela Caisse de dépôt et placement du Québec, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.406.369/0001-80 ("La Caisse"), que passará a ser detido de forma compartilhada, sob a forma de co-controle, entre a La Caisse e o Grupo Energia Bogotá S.A. E.S.P., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.252.125/0001-41 ("Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia"); e (**ii**) aprovar a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, possa praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. **Informações Gerais:** Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas da Primeira Série que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) da Primeira Série e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura da Emissão, considerando que os itens (i) e (ii) da AGD têm por objeto deliberar sobre a autorização prévia dos Debenturistas para a aprovação da Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia, a aprovação das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia dependerá da aprovação (**a**) em **primeira convocação**, de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação da Primeira Série, e (**b**) em **segunda convocação**, da maioria das Debêntures em Circulação da Primeira Série presentes na AGD, desde que estejam presentes na referida AGD, no mínimo, 1/3 (um terço) das Debêntures em Circulação da Primeira Série. Os Debenturistas da Primeira Série interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital ("Cadastro"), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção "*cadastrar*" e realizando o *upload* dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas da Primeira Série poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos dividas@verenenergia.com, juridico@verenenergia.com e assembleias@pentagonotrustee.com.br. A solicitação de Cadastro deverá (**i**) conter a identificação do debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de *e-mail* do solicitante; e (**ii**) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu *website* (https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/), desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o debenturista com a matéria da ordem do dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas da Primeira Série deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (**i**) cópia do documento de identidade do debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (**ii**) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures da Primeira Série, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (**iii**) cópia do debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (**a**) contrato ou estatuto social; e (**b**) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou a administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas da Primeira Série seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Primeira Série da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Primeira Série da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RI2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o debenturista da Primeira Série receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas da Primeira Série receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o *link* de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas da Primeira Série acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas da Primeira Série credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico dividas@verenenergia.com, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas da Primeira Série poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br. A administração da Companhia não recomenda aos Debenturistas da Primeira Série que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas da Primeira Série que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, inciso II, da Resolução CVM 81. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/), do Agente Fiduciário (https://www.pentagonotrustee.com.br/) e da CVM na rede mundial de computadores (https://www.gov.br/cvm/pt-br/). A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Rio de Janeiro/RJ, 05 de agosto de 2026. **TAPAJÓS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** - Sra. Ana Graciela Heugas Granato - Presidente do Conselho de Administração.

Vendo área

Vendo área,2.736m² sendo 04 lotes 10,11,12 e 13 totalmente regularizado, plano, situado nas avenidas são Marcos e são Luís Rei de França conjunto libanês olho d'água/Araçagi.

Valor: 1.400.000,00

Contato: 98 992265611 - Daniel Saraiva

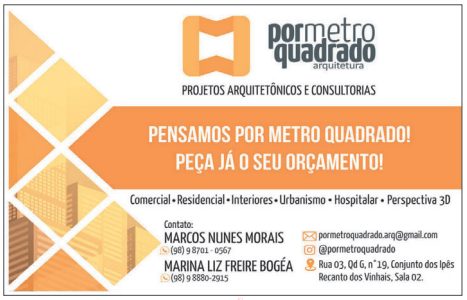

H M BOGEA E CIA LTDA:01153837000133

Assinado de forma digital por H M BOGEA E CIA LTDA:01153837000133
Dados: 2026.08.07 09:46:29 -03'00'

FRANÇA MELO
(98) 3261-8021 / 9 8852-9273
E-mail: fmelo.am@gmail.com

Profissional

Frota contesta atos de "movimento" que deseja a sua saída do Sampaio

Na noite de quarta-feira (05), o vice-presidente afastado do Sampaio, o advogado, Perez Paz, divulgou nas redes sociais, que o presidente do clube Sérgio Frota "caiu" do cargo. Segundo Paz, houve uma reunião na sede social do Sindicato dos Servidores do Detran, em São Luís, quando foi realizada uma Assembléia Geral Extraordinária, com 47 sócios plenos com direito a voto, que por unanimidade anulou a última eleição para o mandato de 2026 a 2029, destituiu Frota da presidência e toda sua diretoria e a transição será feita imediatamente.

DIVULGAÇÃO

Junta Governativa teria destituído Sérgio Frota da presidência do Sampaio

Ainda segundo a postagem de Perez Paz, o movimento "ForaFrota" também elegeu uma junta governativa, cuja ata foi registrada em cartório na quarta-feira (05), com válida imediata (para todos os fins legais e jurídicos) para fazer novas eleições, em 30 dias. Essa junta é composta por três sócios plenos: Klaus Lopes da Silva (presidente), Josué de Sousa Barreto Neto (tesoureiro) e Vitor Melo Silva Santos (secretário-geral). Klaus disse que a decisão tem efeito imediato, porém, o presidente Sérgio Frota contesta a validade desse ato, que esse movimento não tem legitimidade e que somente se manifestará oficialmente após análise jurídica e das instâncias competentes.

RESPOSTA DE SF

Em resposta ao movimento, o Sampaio, através do presidente Sérgio Frota, também postou nas redes sociais uma nota oficial informando que tomou conhecimento da reunião pela imprensa e que está promovendo uma análise jurídica e documental para verificar a regularidade do ato e que por enquanto não reconhece nenhuma mudança. Segundo o clube, até que essa avaliação, com análise jurídica e documental sobre a validade da assembleia, seja concluída, não há reconhecimento de qualquer alteração na administração e que adotará as medidas cabíveis junto às instâncias competentes para resguardar os interesses da instituição e reafirmou o compromisso com a legalidade, o Estatuto Social e a estabilidade institucional. Sérgio Frota afirmou que o registro em cartório, por si só, não confirma a legalidade das deliberações aprovadas na assembleia. "O registro em cartório não torna automaticamente válidas as deliberações. O cartório apenas registra o documento; ele não julga se a assembleia observou o estatuto ou se as deliberações são legítimas", disse o presidente no cargo desde 2008.

NOTA OFICIAL DO SAMPAIO:

"O Sampaio Corrêa Futebol Clube informa que tomou conhecimento, por meio da imprensa, da divulgação de uma suposta Assembleia Geral Extraordinária que teria deliberado sobre a destituição da atual Diretoria Executiva. A Diretoria esclarece que está promovendo a análise jurídica e documental de todos os fatos relacionados ao referido ato, a fim de verificar sua regularidade, legitimidade e conformidade com o Estatuto Social do Clube e com a legislação aplicável.

Até a conclusão dessa análise e a adoção das medidas cabíveis perante as instâncias competentes, o Sampaio Corrêa não reconhece qualquer alteração em sua administração decorrente de atos cuja validade jurídica ainda será objeto de apreciação.

O Clube reafirma seu compromisso com a legalidade, a observância de seu Estatuto e a defesa de sua estabilidade institucional, adotando todas as providências necessárias para resguardar seus interesses e os de seus associados, atletas, colaboradores, patrocinadores e torcedores.

Por fim, o Sampaio Corrêa informa que eventuais manifestações futuras serão realizadas exclusivamente por seus canais oficiais, evitando-se a propagação de informações incompletas ou precipitadas enquanto os fatos são devidamente apurados."

JOGOS DE SEXTA (07)

BRASILEIRÃO - SÉRIE B

19H30 Operário-PR x São Bernardo
20H30 Ceará x Ponte Preta

PORTUGAL - PRIMEIRA LIGA

16H15 Estoril x Famalicão

AMISTOSOS INTERCLUBES

09H00 Bayern x Aston Villa

COPA DO NORDESTE SUB-20

15H00 CSA x América-RN

AGENDA DO BRASILEIRÃO

08/08 - SÁBADO

16H00 Grêmio x São Paulo
18H30 Remo x Atlético-MG
20H30 Coritiba x Chapecoense
21H00 Botafogo x Fluminense

09/08 - DOMINGO

11H00 Cruzeiro x Mirassol
16H00 Palmeiras x Internacional
16H00 Bahia x Vasco
18H30 Santos x Athletico-PR
18H30 Bragantino x Corinthians
19H30 Flamengo x Vitória

Amador

Envie notícias e fotos do seu time em competições de qualquer modalidade esportiva para nosso e-mail: jpesporteamador@gmail.com
Jonny Figueiredo (98) 98154-9643/(98) 98769-8015

Atleta maranhense é campeão brasileiro de Beach Tennis

Revelação do esporte maranhense e um dos principais nomes do beach tennis no Estado, Augusto Neto acumula títulos e grandes resultados na sequência da temporada de 2026. O resultado mais expressivo conquistado por Augusto foi obtido no Campeonato Brasileiro Infantojuvenil de Beach Tennis, no fim de julho, sagrou-se campeão nacional.

Além do título, o atleta, que conta com os patrocínios do governo do Estado e do Mateus Supermercados por meio da Lei de Incentivo ao Esporte, além dos apoios da Maniacs, da Adidas e da Arena Premium, foi bem no BT50 de Sorriso-MT e chegou às fases decisivas do torneio.

No Campeonato Brasileiro Infantojuvenil, que foi realizado entre os dias 24 e 26 de julho, em Uberlândia-MG, Augusto Neto sagrou-se campeão da categoria Sub-18, mantendo a sua posição de destaque entre as principais revelações do beach tennis nacional. Antes disso, entre os dias 14 e 19 de julho, o atleta maranhense esteve em Sorriso-MT para as disputas do BT50, onde mostrou força ao chegar às semifinais, e do BT200, evento em que foi eliminado na primeira fase após um jogo emocionante e de alto nível técnico contra a dupla que seria vice-campeã na sequência da competição.

Embalado pelo ótimo momento na temporada, Augusto Neto já volta a competir esta semana. O beachtenista maranhense está confirmado na disputa do BT200 de Araguaína, onde vai competir ao lado de Davi Melo, de Fortaleza, com a expectativa de fazer grandes partidas e lutar por mais um título na carreira.

NOS RANKINGS NACIONAIS E MUNDIAIS

Graças aos ótimos resultados em 2026, Augusto Neto chegou ao Top 10 do ranking brasileiro Sub-18 e subiu 15 posições no ranking mundial da International Tennis Federation (ITF) no mês de junho, sendo o maranhense melhor ranqueado.

Augusto Neto brilhou nos eventos realizados em junho. Logo após conquistar dois vice-campeonatos nas etapas de Feira de Santana e Salvador do Circuito Nacional CBT Infantojuvenil de Beach Tennis, formando dupla com o gaúcho Gabriel Lemes, o atleta maranhense chegou às quartas de final do BT50 em Botucatu e entrou na chave principal do BT400 de Marabá, resultados que renderam pontos valiosos nos rankings nacional e mundial.

Com o desempenho nesses torneios, Augusto Neto agora está na 10ª posição do ranking brasileiro masculino Sub-18, se consolidando entre as principais revelações do beach tennis nacional. Além disso, o atleta maranhense deu sequência ao processo de evolução no ranking da ITF, subindo para a 177ª colocação.

BOA FASE EM 2026

A temporada 2026 tem sido especial para o maranhense Augusto Neto. O atleta tem tido resultados expressivos nos torneios realizados no primeiro semestre do ano. Em abril, fez história ao conquistar o título do ITF BT50 Vitória (ES), competição válida como etapa do Circuito Mundial de Beach Tennis. Na

DIVULGAÇÃO

ocasião, foi campeão invicto do torneio ao lado de Gabriel Lemes, tendo perdido apenas dois sets durante toda a campanha vitoriosa.

Antes da conquista da etapa do Circuito Mundial, Augusto Neto foi vice-campeão da do Open Masculino na 2ª etapa do Campeonato Maranhense Oficial de Beach Tennis e chegou até as semifinais de dois torneios ITF: um em Petrolina-PE e outro em Jericoacoara-CE. Além disso, Augusto Neto também sagrou-se campeão da 3ª etapa do Campeonato Maranhense FMT.